

MENSAGEM N° 26 /2025

São Benedito (CE), 12 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito

Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

13.08.25
Maria Sthefany Martins
Chefe de Gabinete
Portaria N° 038

REF. Projeto de Lei que institui gratificação para motoristas categoria “D” no transporte escolar

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação desta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 26/2025, que dispõe sobre a instituição de gratificação para os motoristas categoria “D” no exercício exclusivo do transporte de alunos e professores da rede de ensino municipal.

A proposta tem por objetivo reconhecer e valorizar os profissionais que desempenham atividade essencial ao funcionamento da educação pública municipal, garantindo melhores condições para o desempenho de suas funções, sem comprometer o equilíbrio orçamentário, uma vez que as despesas serão suportadas por créditos já previstos no orçamento.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, certos de contar com o apoio desta ilustre Casa Legislativa.

Atenciosamente,

SAUL LIMA
MACIEL:96002
620397
SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Dados: 2025.08.12
17:15:48 -03'00'

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em sessão Ordinária Realizada em
Em 24/08/2025
Visto Presidente: ____

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 26 / 2025.

13.08.25
Maria Sthefany Martins
Chefe de Gabinete
Portaria N° 038

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
PARA OS MOTORISTAS CATEGORIA “D” NO
TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE
DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, **SAUL LIMA MACIEL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Desempenho de Função (GDF) aos motoristas Categoria “D” no exercício exclusivo de serviço de transporte escolar de alunos e professores.

Art. 2º O valor da gratificação será de R\$ 420,52 (quatrocentos, vinte reais e cinquenta e dois centavos), corrigido anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), por ocasião da data-base do servidor.

Art. 3º A GDF não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias extraordinárias devidas aos servidores, inclusive as decorrentes da aplicação do Plano de Cargos Carreiras e Salários (PCCS).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará,
aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

SAUL LIMA
MACIEL:960026
20397
SAUL LIMA MACIEL

Assinado de forma digital
por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Dados: 2025.08.12
17:15:12 -03'00'

Câmara M... de São Benedito
Aprovado(a) em sessão Ordinária Realizada em
Em 24/08/2025
Visto Presidente JL

Prefeito Municipal de São Benedito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº026/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 13 de Agosto 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº026/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS MOTORISTAS CATEGORIA “D” NO TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 14 de Agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS MOTORISTAS CATEGORIA “D” NO TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

Alex Martins de Medeiros
Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 13 de Agosto de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº026/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS MOTORISTAS CATEGORIA “D” NO TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

PARECER DO RELATOR

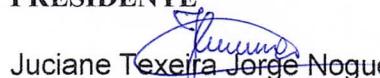
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida do dia 14 de Agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que,: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS MOTORISTAS CATEGORIA “D” NO TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

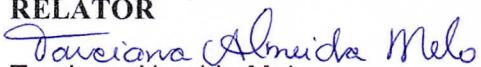
Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


Nilton Carneiro Ximenes Júnior
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


Juciane Texeira Jorge Nogueira
RELATOR

A FAVOR CONTRA


Tarciana Almeida Melo
MEMBRO

A FAVOR CONTRA

